LEI Nº 522/94 de 09 de agôsto de 1994.

"Autoriza contratação de professora a Título de excepcionalidade e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião de Bela Vista, MG, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar uma professora para o ensino rural até que seja efetivada a nomeação, conforme necessidade municipal, dos aprovados no Concurso de 28.05.94, neste Município.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta contratação serão por conta de dotação orçamentária própria no setor de educação.

ART. 3º - Esta Lei tem por base jurídica o art. 5º, da Lei Municipal nº 506/94 de 29 de março de 1994.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 16 de maio de 1994.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Bela Vista, MG, 10 de agosto de 1994.

JOSÉ BARBOSA MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL